

EDITAL Nº 01/2020 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2020/1 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO (BACHARELADO)

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, *Campus* de Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19/05/11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18 e com a Resolução de Gabinete 01/2019 de 11.11.19, homologadas pelo *Conselho de Campus* do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2020/1 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e/ou Bacharelado em piano, e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão apresentar ao Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Rua Comendador Macedo 254, nos seguintes dias e horários: de 11/03/2020 à 13/03/2020, das 09h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, os respectivos requerimentos de inscrição (em um envelope lacrado), integrados pelos seguintes itens:

I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida, datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioria legal, ou pelo responsável legal

no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas e expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 01/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019 (disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br).

II. Cópia de RG, CPF ou carteira de-motorista;

III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:

A. Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;

B. Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;

C. Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes;

IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:

A. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo disponível em: www.embap.pr.gov.br);

B. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

C. Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;

VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:

A. Pelo bolsista com maioria legal (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

B. Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

IX. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br);

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;

II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, matriculado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no *Curso Superior de Instrumento* (Bacharelado em flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;

III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;

II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;

III. Entrevista.

Artigo 4º. A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano deverá apresentar um Programa de Recital de no mínimo 30' e no máximo de 40', composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;

II. O candidato deverá apresentar a Banca Examinadora uma listagem das obras que executará, bem como uma cópia completa de cada partitura, encadernada na ordem de execução. A cópia das obras para flauta-transversal deve conter a parte do piano;

III. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras

apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

IV. No caso do instrumento flauta-transversal, não serão aceitas execuções sem acompanhamento, exceto peças para flauta solo, sendo o pianista acompanhador de responsabilidade do candidato;

V. No caso do instrumento piano, o candidato deverá apresentar um programa de recital solo;

VI. É facultativa a apresentação do repertório de memória;

VII. Se necessário o candidato poderá levar seu virador de páginas;

VIII. A lista com os horários individuais para a Prova Prática e Entrevista será organizada em ordem alfabética de acordo com o primeiro nome dos candidatos;

IX. Não serão tolerados atrasos nos horários individuais da Prova Prática e Entrevista;

X. O não comparecimento do candidato à Prova Prática e Entrevista no horário estabelecido o elimina automaticamente do Processo Seletivo;

XI. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;

II. Avaliação dos dados constantes do histórico escolar do curso de formação musical anterior, se houver, levando especialmente em conta os dados relativos à frequência, aproveitamento, notas e tempo transcorrido entre o ingresso e a conclusão do curso;

III. Indagações sobre a prova prática;

IV. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato, incluindo, no caso de egresso deste Programa de Bolsas, a produção acadêmica e artística realizada no período em que foi bolsista;

V. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Artigo 6º. O Processo de Seleção 2020/1 será realizado com observância do seguinte cronograma:

I. Apresentação dos pedidos de inscrição no Protocolo Geral do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, nos seguintes dias e horários: de 11/03/2020 à 13/03/2020, das 09h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições e dos horários da Prova Prática e Entrevista: dia 17/03/2020 (www.embap.pr.gov.br);

III. Realização da Prova Prática e Entrevista: dia 19/03/2020, quinta-feira (período da manhã), na Sala 207 L do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro;

IV. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 23/03/2020 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 7º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano) com frequência mínima de 85%;
- III. Ser aprovado por média na disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano);
- IV. Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do Curso não podendo acumular dependência em mais de três disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida no instrumento, com parecer semestral escrito do (a) respectivo (a) professor (a), bem como informar nestes relatórios acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as disciplinas gerais do Curso;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois recitais da Contrapartida Artística; último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida; cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o Ano Letivo;

- XI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- XII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;
- XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 8º. São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano);
- II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina *Instrumento* quanto nas disciplinas gerais do Curso;
- III. A reprovação na Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do Curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- IV. O acúmulo em mais de três dependências por Ano Letivo nas disciplinas teóricas do curso;
- V. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- VI. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;
- VII. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 11º deste Edital;
- VIII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;
- IX. Caso o bolsista não conclua o Curso, salvo motivo de força maior (problemas de saúde) devidamente comprovado, deverá devolver ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, devidamente atualizados, os valores recebidos.

Parágrafo único: Para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a Disciplina *Instrumento*, bem como as demais disciplinas do Curso.

Artigo 9º. Ao término do Ano Letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;
- III. Último Relatório Quadrimestral;

- IV. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida;
- V. Cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- VI. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no Ano Letivo.

Parágrafo único: O primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital será de 11 meses (Abril 2020 a Fevereiro 2021). Após este período as renovações e término seguirão o Calendário Letivo do *Campus* ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo. O período máximo de recebimentos da bolsa é de 04 (quatro) anos.

Artigo 10º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano;
- II. Último Relatório Quadrimestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-Graduação.

Artigo 11º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do *Curso Superior de Instrumento* (Bacharelado em flauta-transversal e piano) beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de (02) dois Recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) **por cada ano de benefício recebido**, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos e/ou de Música de Câmera;
- II. Um dos recitais deverá ser realizado no *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação;
- III. Os Recitais devem ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral;

IV. Recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral;

V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora;

VI. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12º. Os casos omissos neste Edital serão decididos, na forma do Regulamento, pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 13º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 14º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 01/2020, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019.

Artigo 15º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 16º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nas dependências do *Campus* de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, sito à Rua Comendador Macedo 254 – Centro, e no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA DE BOLSAS

Prof^a. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA DE BOLSAS